

LEI Nº 289

Súmula: (Aprova os Balancetes de Receita e Despesa do Município de Palmas, relativos aos exercícios de 1962).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados os Balancetes de Receita e Despesa da Prefeitura Municipal de Palmas, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 1962, bem como o Balanço Geral de encerramento e todos os documentos que o instruíram.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 22 de Março de 1963.

João de Oliveira Mello
Presidente

Secretário